

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL – SEMADETUR 2021

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 117/2021 e PROC PMSL 307/2018
Empreendedor: SERRA VERDE SETE LAGOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ: 42.232.995/0001-66
Empreendimento: Loteamento Serra Verde
Localização: Gleba 3 – localizado no local denominado “Fazenda Morro Vermelho”, Sete Lagoas – MG
Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha
Responsáveis Técnicos pelos projetos do empreendimento: <ul style="list-style-type: none">✓ Alex Martins Figueiredo / Engenheiro Agrimensor – CREA MG 86.786✓ Renata Nogueira Herculano / Arquiteta e Urbanista – CAU 29.203-6✓ Glauco Antônio Melo Oliveira / Engenheiro Civil CREA MG 38840✓ Flávio Marcial / Engenheiro Civil – CREA MG 210.398✓ Henrique Lopes Faça / Engenheiro de Minas – CREA MG 52.888✓ Reinaldo de Sousa Cardoso / Engenheiro Civil – CREA MG 237576/D✓ César Felipe de Carvalho / Engenheiro Ambiental - CREA MG 144289/D✓ Marcus Vinícius Pires de Sousa / Engenheiro Civil – CREA MG 128473/D

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o julgamento, quanto ao pedido de Licença Ambiental Prévia e de Instalação Concomitante, classe 04, requerida em 10 de agosto de 2021, para o empreendimento Loteamento Serra Verde, cuja atividade é o Parcelamento do Solo Urbano para fins Residencial, a ser implantado na Fazenda Morro Vermelho (Glebas A), próxima aos bairros Nova Serrana e Goiabeiras, neste município, com área de 19, 54 hectares, sob as coordenadas geográficas Latitude: 19°24'34.58"S e Longitude: 44°13'58.51"O

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR possui competência originária para licenciamento da atividade de parcelamento de solo urbano, com dimensão de até 100 hectares (Código: E-04-01-4), conforme publicado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, em 02 de janeiro de 2020.

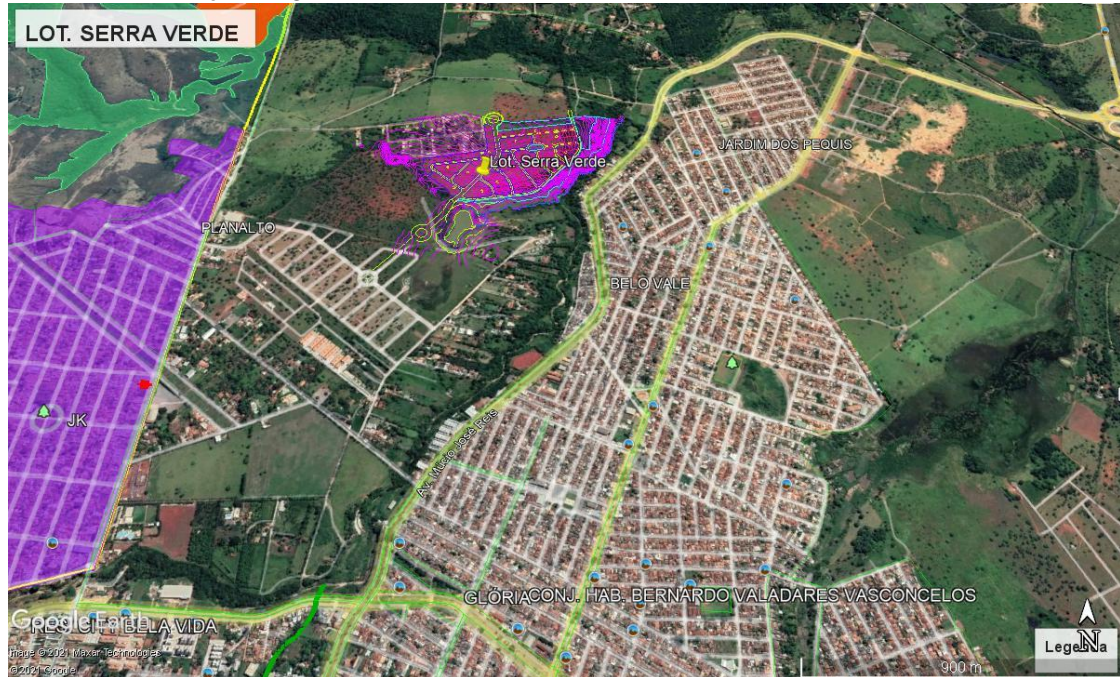
Sendo assim, o processo de licenciamento ambiental é analisado pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADETUR e deliberado pelo CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

2. LOCALIZAÇÃO

Fazenda Morro Vermelho (Glebas A), próxima aos bairros Nova Serrana e Goiabeiras.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°24'34.58"S e Longitude: 44°13'58.51"O

Figura 01: Localização da gleba do Loteamento Serra Verde:



Fonte: Google Earth, 2021

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento imobiliário Residencial Serra Verde destina-se ao parcelamento de um terreno com área total de 195.459,62m², constituído de 14 quadras e 266 lotes. O loteamento conta ainda com uma área verde com 24.727,26 m², área institucional com 19.818,29m², sistema viário com 43.965,41m² e a área total de lotes com 105.631,40m², conforme figura 01. Considerando uma estimativa de 04 habitantes por unidade residencial, o loteamento em condições de saturação contará com uma população total de 1.064 habitantes em fim de ocupação.

Quadro 01: Quadro de áreas:

Discriminação	Área (m ²)	%
Área de lotes	105.631,40	54,08
Sistema viário	43.965,41	22,48
Áreas institucionais	19.818,29	10,13
Área verde	24.727,26	12,64
Área de lazer	1.317,26	0,67
Área de APP (não inserida na gleba)	-	-
Área remanescente	0,00	0,00
Área total da Gleba	195.459,62	100

Fonte: RCA do Empreendimento Residencial Serra Verde

4. PROJETO URBANÍSTICO

Figura 02: Mapa físico da gleba (14 quadras e 266 lotes)



Fonte: RCA do Empreendimento Residencial Serra Verde

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A gleba onde se localiza a área objeto do parcelamento do solo, está inserida na área urbana e conforme a Lei Complementar Nº 8/1991, que foi revogada pela Lei Complementar nº 209/2017 e revisada pela Lei Complementar nº 222/2019, a área está classificada como Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1.

A Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, emitiu parecer informando que o Loteamento Serra Verde deu entrada na regularização junto ao município, anterior a data de aplicação da Lei Complementar nº 209/2017, sendo assim o processo foi analisado de acordo com os parâmetros da LC 08/1991, onde na Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1 é permitido tamanho de lotes mínimos de 360m², com 12 m de testada mínima.

Na figura 3 está representada a localização do loteamento na área do mapa de uso e ocupação do solo do município, de acordo com a Lei Complementar N° 8/1991.

Figura 3: Localização da área no mapa de uso e ocupação do solo do município, de acordo com a Lei Complementar N° 8/1991.

4



Fonte: RCA Serra Verde e Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1991.

6. HISTÓRICO

Em 05 de janeiro de 2018, foi solicitada a análise prévia de aprovação de loteamento, onde constam os seguintes documentos:

- ✓ Procuração da Sra. Flávia Marques Silveira, autorizando o Sr. José Flávio de Oliveira Alves a representá-la perante a Prefeitura de Sete Lagoas;
- ✓ Requerimento de Análise Prévia do parcelamento de solo;
- ✓ Memorial Descritivo da área a ser loteada;
- ✓ Certidão da matrícula do imóvel;
- ✓ Comprovante de endereço em nome da Sra. Flávia Marques Silveira;
- ✓ Documento pessoal da Sra. Flávia Marques Silveira;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica, do Sr. Nilson Gonçalves Campelo e do Sr. Alex Martins Figueiredo.

Em 08 de janeiro de 2018, o DLO emitiu o Ofício N° 009/2018 direcionado a Sra. Flávia Marques Silveira, informando que o parcelamento de solo havia sido suspenso no município, desde o dia 09 de março de 2017, devido a publicação do Decreto 5650/2017, o que impedia a expedição de diretrizes e informações com relação ao pedido de loteamento.

Em 26 de fevereiro de 2018, a Sra. Flávia requereu junto ao DLO o prosseguimento da análise prévia do loteamento argumentando a suspensão dos efeitos do Decreto 5.650/2017, no período de vacância entre uma Lei e outra do Plano Diretor da Cidade.

Em 26 de setembro de 2019, a titular do processo requereu junto ao DLO a conclusão da análise e aprovação do processo de N° 307/2018 nos moldes da LC N° 07/1991, que permitia o parcelamento do solo em lotes com tamanho de 360m² nas áreas pertencentes às Zonas de Expansão Urbanas 1.

No dia 19 de junho de 2020, a Coordenadoria de Ordenamento Urbano emitiu um documento em resposta ao pedido de aplicação de legislação anterior (LC N° 07/1991) aos processos de N°886/2018, N°24337/2017 e N°307/2018”, concluindo que os parâmetros urbanísticos poderiam ser extraídos da legislação anterior, mas a execução das obras deveria respeitar as regras técnicas dispostas pela nova legislação.

Em 29 de outubro de 2020, a Coordenadoria de Ordenamento Urbano emitiu a “Declaração de Aprovação de Projeto Urbanístico”, onde a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais – CALCC deliberou favoravelmente a aprovação.

Consta em anexo ao processo (volume 1), o requerimento para substituição do número de matrícula, uma vez que, foi concluído o desmembramento da área, bem como, o registro do imóvel.

Foi apresentada Certidão de Débitos Tributários, com efeito negativa, emitida pelo Estado de Minas Gerais e pela União.

Em 13 de julho de 2021, o SAAE emitiu um parecer técnico informando que os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário atendem aos parâmetros técnicos solicitados pelo SAAE. Estes projetos acompanhados dos memoriais descritivos foram aprovados em 16 de julho de 2021 pela autarquia (Volumes 06 e 07).

Em 19 de julho de 2021, foi emitida a Viabilidade Técnica de Atendimento da CEMIG, atestando a viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento (Vol. 01).

Em 28 de julho de 2021, foi feita a publicação do Requerimento da Licença Prévia e de Instalação, no jornal Boca do Povo.

Em 10 de agosto de 2021, foi requerida a Licença Prévia e de Instalação Concomitante (LP+LI) para o empreendimento em questão, bem como, as Autorizações para Intervenção em APP, movimentação de terra e supressão de indivíduos arbóreos. Foram protocolados os seguintes estudos ambientais:

- ✓ RCA – Relatório de Controle Ambiental;
- ✓ PCA – Plano de Controle Ambiental;
- ✓ Projeto de Arborização Urbana;
- ✓ Estudo de Análise de Risco;
- ✓ Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

- ✓ PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil;
- ✓ Plano de Utilização Pretendida (PUP) com Inventário Florestal;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica dos estudos;
- ✓ Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, aprovados;
- ✓ Projeto Geométrico com memorial descritivo;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Registro do Imóvel;
- ✓ Documentos pertinentes ao processo de Movimentação de Terra;
- ✓ Documento de identificação do responsável pelo empreendimento e Procuração.

Em 18 de agosto de 2021, a SELTRANS aprovou o Estudo de Impacto de Trânsito e Projeto de Sinalização Viária do empreendimento, conforme Ofício N°752 (volume 5). Foram estabelecidas medidas mitigadoras que são de responsabilidade do empreendedor. Após o cumprimento dessas medidas e execução do projeto de sinalização viária, será emitido parecer técnico conclusivo pela SELTRANS.

No dia 19 de agosto de 2021, foi assinado um Termo de Compromisso entre o município de Sete Lagoas e o empreendedor Serra Verde Sete Lagoas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, que trata das medidas a serem adotadas, conforme impactos identificados no Relatório de Impacto de Trânsito – RIT.

No dia 10 de setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte – SMOSTT aprovou os Projetos de Pavimentação, Terraplanagem e Drenagem Pluvial (Volume 02, 03 e 04). De acordo com o parecer emitido “caso seja necessária alguma alteração nos projetos durante a execução do empreendimento, tais alterações deverão ser protocoladas à Secretaria de Obras, devendo os novos projetos estarem devidamente assinados e acompanhados de ART, bem como outras informações relativas as alterações propostas. A Prefeitura poderá solicitar informações complementares, caso julgue necessário. E todos os serviços deverão estar em conformidade com os projetos aprovados e respeitar as normas técnicas em vigor.”

No dia 07 de outubro de 2021, o Projeto do loteamento foi colocado em pauta para votação no Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, sendo aprovado por unanimidade, conforme Ata da 2º Reunião Ordinária.

No dia 16 de novembro de 2021, foram protocoladas nesta Secretaria as plantas com carimbo de aprovação, referentes ao Projeto Urbanístico do empreendimento e o memorial descritivo, assim como, o Projeto de Arborização Urbana, atualizado.

7. ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS

Projeto Urbanístico	
RT: Renata Nogueira Herculano	CAU: A82784-3 - Arquiteta

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 01.	
Projeto de Drenagem Pluvial	
RT: Glauco Antônio Melo Oliveira	ART: CREA MG 38840 – Eng. Civil
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 04.	
Projeto de Terraplanagem	
RT: Glauco Antônio Melo Oliveira	ART: CREA MG 38840
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 03.	
Projeto de Pavimentação	
RT: Glauco Antônio Melo Oliveira	ART: CREA MG 38840
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 03.	
Projeto de Esgotamento Sanitário	
RT: César Felipe de Carvalho	ART: CREA MG 144289/D – Eng. Ambiental
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 7	
Projeto de Abastecimento de Água	
RT: César Felipe de Carvalho	ART: CREA MG 144289/D – Eng. Ambiental
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada Volume 7	
Estudo de Impacto de Trânsito (EIT/RIT)	
RT: Marcus Vinícius Pires de Sousa	ART: CREA MG 128473/D – Eng. Civil
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 05	
Laudo Técnico de Localização das Áreas de Risco Geológico	
RT: Henrique Lopes França	ART: CREA MG 52888/D – Eng. De Minas
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Volume 01	
Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)	
RT: Reinaldo de Sousa Cardoso	ART: CREA MG 237576/D – Eng. Civil
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada.	
Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV	
RT: Reinaldo de Sousa Cardoso	ART: CREA MG 237576/D – Eng. Civil
<ul style="list-style-type: none"> ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. 	

Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC	
RT: Reinaldode Sousa Cardoso	ART: CREA MG 237576/D – Eng. Civil
<ul style="list-style-type: none"> • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. 	
Projeto de Arborização Urbana	
RT: Reinaldode Sousa Cardoso	ART: CREA MG 237576/D – Eng. Civil
<ul style="list-style-type: none"> • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. 	
Estudo de Análise de Risco	
RT: Reinaldode Sousa Cardoso	ART: CREA MG 237576/D – Eng. Civil
<ul style="list-style-type: none"> • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. 	
Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP com Inventário Florestal (Censo)	
RT: Júnior Lacerda Alves de Oliveira	ART: CREA MG 235419/D Eng. Florestal
RT: Paula Alves Oliveira	Eng. Florestal
<ul style="list-style-type: none"> • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. 	

8. INFRAESTRUTURA

No projeto urbanístico do loteamento Serra Verde foram previstos 266 lotes, sendo preferencialmente residenciais. Considerando 04 habitantes por cada unidade habitacional o empreendimento contará com uma população de 1.064 habitantes. Os projetos de infraestrutura do loteamento foram analisados e aprovados para o atendimento desta população na fase final de ocupação. A execução das obras de infraestrutura do empreendimento são de responsabilidade do empreendedor.

Os sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, após execução, serão apropriados pelo SAAE passando a fazer parte do patrimônio da Autarquia, que passará a ser responsável pela operação e manutenção dos mesmos. Os projetos referentes a estes sistemas foram aprovados em 16 de julho de 2021. Para abastecer o loteamento Serra Verde a demanda de água calculada com base na população total prevista é de 211.200 l/dia, considerando um consumo de 200l/dia/hab. A tomada de água do empreendimento se dará através da Estação Elevatória de Água – EEA Belo Vale, de onde sairá a adutora de água que alimentará o reservatório do loteamento. As adequações a serem realizadas na adutora serão de responsabilidade do empreendedor. Durante a análises dos projetos o SAAE determinou que, para segurança e garantia do abastecimento público ao empreendimento, o volume do reservatório será de 430.000 litros, para atender a população total em fim de plano, com uma autonomia de 02 (dois) dias de abastecimento. Além deste reservatório cada unidade habitacional deverá conter um reservatório com capacidade mínima de 1.000 litros, para atender a legislação municipal.

Em relação ao esgotamento sanitário, e considerando a instalação da ETE Matadouro, que fará

o tratamento de todo o efluente sanitário gerado na malha urbana de Sete Lagoas, foi determinado pela autarquia, que o empreendimento fará o lançamento do seu efluente no interceptor denominado Tropeiros I, sendo que o mesmo estará disponível para interligação a partir de maio de 2022. O efluente gerado no loteamento, será coletado pelo Interceptor Tropeiro I, e seguirá por gravidade até a Estação Elevatória de Esgoto – EEE dos Tropeiros, que será instalada na localidade de Wenceslau Brás, e posteriormente será recalcado até a Bacia do Matadouro, seguindo por gravidade até a ETE onde receberá o tratamento adequado. Após tratamento, estando nos padrões de eficiência exigidos por lei, o efluente será lançado no Ribeirão Matadouro.

O projeto de drenagem pluvial do empreendimento foi analisado e aprovado pela SMOSTT, em 19 de setembro de 2021, com a ressalva de que todos os serviços deverão estar em conformidade com o projeto aprovado e obedecendo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas em vigor. O projeto consta de sarjetas, bocas de lobo, redes tubulares, poços de visita e caixa de passagem. Para detalhamento desses dispositivos, bem como seu dimensionamento, a fonte de referência utilizada pelo engenheiro responsável pelo projeto foi o Caderno de encargos SUDECAP, com exceção dos dissipadores de energia para os quais foi utilizado o Album de Dispositivos Tipo DNIT. As redes coletoras projetadas para captar as águas provenientes do sistema de drenagem foram dimensionadas com o tempo de recorrência de 10 anos e tempo de concentração mínimo de 5 minutos. O lançamento final da drenagem pluvial se dará no corpo receptor do Córrego Vargem dos Tropeiros e na Grota existente próxima a quadra 14. Entre a grota e a quadra 14 foi projetada uma barreira física, composta por calçamento poliédrico com grama nas bordas e largura igual ou maior a 3,0 metros. Esta área da grota, em estágio avançado de regeneração, é integrante da matrícula do imóvel confrontante, não fazendo parte da área do empreendimento Serra Verde. Para a execução do sistema de drenagem pluvial o empreendedor solicitou, juntamente com a Licença Ambiental, a autorização para a intervenção na APP do Córrego Vargem dos Tropeiro.

O estudo de análise de risco apontou que a referida grota no seu estado atual não apresenta Riscos Geotécnicos para a implantação do empreendimento, podendo apresentar risco a vida humana quando não levado em consideração as medidas de segurança individual e coletiva. A área do loteamento apresenta pouco ou nenhuma susceptibilidade a risco de abatimento, conforme Estudo Hidrogeológico do Município (2015), devendo ser tomados os devidos cuidados com a retirada do solo para execução das obras, bem como deve-se prever uma drenagem efetiva do empreendimento, a fim de evitar saturação do solo em áreas de instabilidade ou processos erosivos.

Os projetos de Terraplanagem e Pavimentação deverão ser realizados de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela SMOSTT, em 10 de setembro de 2021. De acordo com o Quadro Resumo de Terraplanagem que se encontra no memorial descrito do projeto, os volumes previstos para corte, aterro geométrico e aterro emp. são, respectivamente 17.971,90m³, 14.377,52m³ e 17.971,90m³. A SEMADETUR emitirá a autorização para Aterro e Desaterro-Movimentação de Terra com a condicionante de que todo o material não utilizado deverá ser encaminhando para aterro Classe A, que possua licença ambiental .

O serviço de coleta de resíduos sólidos abrange todos os bairros do município de Sete Lagoas e

na fase de operação do Serra Verde deverá ser solicitado pelo empreendedor, à SEMADATUR, a inclusão do residencial na coleta de resíduos domiciliares. A estimativa de geração de resíduos no bairro, de acordo com os cálculos constantes no RCA, na sua fase final de ocupação é de 0,984 ton/dia, considerando que a média de geração por habitantes no Estado de Minas Gerais, segundo dados da ABRELP é de aproximadamente 0,831 kg/hab/dia de resíduos sólidos. Quanto aos Resíduos de Construção Civil produzido durante a instalação do loteamento a destinação será para aterro licenciado, conforme declarado no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção realizado para compor este processo de licenciamento ambiental. Nesse plano foi realizada toda a caracterização e classificação dos resíduos a serem gerados na fase de implantação do empreendimento. Como condicionante do processo, o empreendedor deverá comprovar a destinação do material a SEMADATUR através de documentação emitida pelo aterro que irá receber e destinar esses resíduos.

O acesso principal a área do Serra Verde será por vias classificadas como arterial e coletora. A Rua Professor Abeylard e a Avenida Múcio José Reis possuem, atualmente, o maior fluxo de veículos dentro da área de influência do empreendimento e, por serem as principais vias de acesso ao loteamento, sofrerão os maiores efeitos do acréscimo de tráfego. Para minimizar esses efeitos foi sugerido no Estudo de Impacto de Trânsito que, a aproximação da Rua Alípio Elpídio Alves com a Rua Professor Abeylard seja sinalizada nos dois lados com placas R 6-C, a fim de melhorar o nível de serviço da interseção, reduzindo o tempo de espera dos veículos para acessar a Rua Professor Abeylard. Outra sugestão apontada no estudo, visando facilitar o fluxo de veículos na Rua Professor Abeylard e orientar os condutores o melhor acesso ao bairro Serra Verde, é a instalação de uma placa indicativa do bairro antes da Rua Dr. Paulo Cesar Paé. Para o serviço de transporte público deve-se estender o itinerário da linha Titamar até as vias internas do bairro Serra Verde, ou desviar a rota da linha JK-Planalto para o interior do empreendimento, sem alterar o equilíbrio econômico financeiro, da prestação de serviço de transporte público atual.

O residencial Serra Verde será interligado ao bairro Nova Serrana, pela rua “P” a ser executada pelo empreendedor e a circulação interna será realizada pelo sistema viário previsto no projeto do loteamento representando 22,48% da área a ser parcelada e perfazendo um total de 43.965,41m².

O Estudo de Impacto de Vizinhança fez um levantamento dos equipamentos de serviços públicos de saúde e de educação dentro do município e em uma distância de 3 quilômetros da área de instalação do residencial Serra Verde e constatou-se a necessidade de instalação de uma unidade de saúde mais próxima do empreendimento, visto o potencial de crescimento da região. Implantar uma unidade de saúde não significa somente construir novas unidades, mas também readequar o funcionamento das existentes, uma vez que existem várias unidades próximas da área de estudo. Como o empreendimento tem seu período de instalação e de ocupação o município através da Secretaria Municipal de Saúde precisa planejar a ampliação de atendimento para a região. Com relação aos equipamentos de educação o estudo constatou um grande número de escolas na região do empreendimento a uma distância de até 3 quilômetros. Essas escolas municipais e estaduais abragem a modalidade de creche, pré-escola, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos.

Os bairros Belo Vale I e II localizados na área de influência direta (AID) do empreendimento vem se firmando como um subcentro do município, oferecendo prestação de serviços e comércio bastante diversificado. Até que o residencial seja ocupado e tenha suas atividades consolidadas, a demanda por comércio e serviços dos moradores que não quiserem se deslocar até a região central do município ao a outras regiões poderá ser suprida nas AID do empreendimento.

9. ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS

9.1. Diagnóstico Ambiental

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor, em vistoria técnica realizada na área e na observação das legislações municipais, estaduais e federais no que diz respeito ao parcelamento de solo e principalmente às questões ambientais.

O entorno da gleba objeto do parcelamento em questão possui bairros antigos e também recentes. Os exemplos de ocupações mais antigas são os bairros Belo Vale I e II, Planalto, Chacreamento Titamar e Chacreamento Dona Bentinha. Já os bairros Nova Serrana e Vale do Sol são mais recentes e não estão totalmente ocupados.

A leste da área de implantação do Serra Verde localiza-se o Córrego do Vargem dos Tropeiros e ao norte o Córrego Capão da Esmera. Na faixa do Córrego Vargem do Tropeiro que passa a leste do empreendimento a qualidade da água está comprometida, devido aos efluentes líquidos que são despejados e outras formas de poluição que o curso d'água vem recebendo, principalmente por atravessar a área urbana do município. No Córrego Capão da Esmera a situação não é diferente. Suas águas também estão com sua qualidade comprometida devido ao aporte de efluentes recebido. As faixas de APPs antropizadas serão objeto de recuperação de acordo com o Projeto Técnico de Recoposição da Flora – PTRF a ser apresentado pelo empreendedor, como condicionante do processo de licenciamento ambiental. Na área do empreendimento há também um represamento de água pluvial proveniente da grota existente na área limdeira a área de projeção do Serra Verde. O entorno desse represamento também será revegetado, pois parte se encontra dentro da área de APP do Córrego Vargem dos Tropeiros.

Durante vistoria técnica realizada na área pela equipe técnica da SEMADETUR foi verificada a presença de um olho d'água na parte mais baixa da grota existente, próxima ao espelho d'água. As coordenadas geográficas foram marcadas e abaixo segue o registro fotográfico do local. Coordenadas Geográficas: 19°24'42.7"S 44°14'02.5"W

De acordo com a Lei 12.651/2012 as Leis Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a medida provisória Nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências e ainda a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, no raio mínimo de 50m (cinquenta metros) são consideradas Áreas de Preservação Permanente

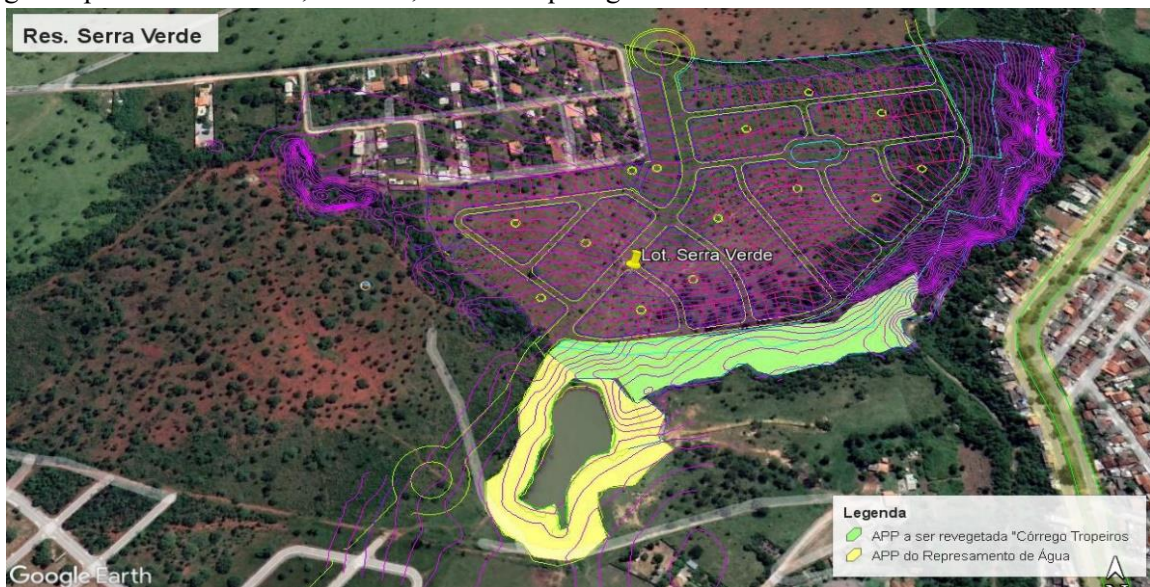
e a vegetação situada em APPs deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. Como a área encontra-se degradada, o empreendedor deverá realizar o cercamento da área e apresentar um projeto de recuperação da mesma.

12

Imagem do afloramento de água existente na área. Coordenadas Geográficas:
Latitude:19°24'42.85"S Longitude: 44°14'2.55"W



Na figura abaixo está representada a APP do Córrego Vargem dos Tropeiros a ser revegetada, além da área do entorno do represamento de água e do afloramento d'água que também serão revegetadas. Nesta figura é possível visualizar, também, a rua "P" que ligará o Serra Verde ao Bairro Nova Serrana.



Fonte: Google Earth, novembro, 2021

A área de implantação do Serra Verde localiza-se no bioma Cerrado, de acordo com o Sistema

de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IDE-SISEMA (2021). As fitofisionomias identificadas na área foram o Cerrado Stricto Sensu, Cerradão e a Mata de Galeria que ocorre próxima aos cursos d'água Vargem do Tropeiro e do Capão da Esmera.

Atualmente a área de estudo é utilizada como pastagem e no RCA consta que devido o grau de antropização não foi possível identificar muitos indivíduos da fauna típica do Cerrado. Foram visualizadas na área na Mata de Galeria onde a vegetação é mais densa fezes e pegadas. Dentre as espécies listadas no RCA algumas são consideradas generalistas, ou seja, são indivíduos que compõem e exploram com facilidade sítos alimentares e reprodutivos em ambientes abertos e arbustivos, tais como o tiziu, os anus preto e branco, o tico-tico e os lagartos, com menos exigências de alimento. Como não haverá interferência na vegetação existente nas APPs dos Córregos Capão da Esmera e Vargem dos Tropeiros, a fauna existente continuará protegida em um ambiente mais favorável ao seu desenvolvimento podendo gerar um aumento das suas populações. Como condicionante do processo de licenciamento ambiental as APPs deverão ser isoladas com cerca e colocadas placas indicativas de áreas protegidas.

A declividade da área não é acentuada variando de uma forma geral entre 0 a 30 graus. Sendo que grande parte do loteamento apresenta uma declividade de 0 a 15%, com uma pequena mancha de 15 a 20% nas quadras 2 e 3; de 20 a 30% na quadra 2 e nas áreas de APPs. Foi realizado o levantamento planialtimétrico da área e o mapa de isodeclividade na fase de aprovação do projeto urbanístico da área. De acordo com o Laudo Técnico de Localização das Áreas de Risco, principalmente de Relevo Cárstico realizado para a área a ser parcelada foi “verificada a inexistência de fácies carbonáticas de Formação Sete Lagoas e a existência da Formação Santa Helena que são latossolos, filitos, siltitos e cascalheiras. No empreendimento não há áreas cársticas sendo constituída na sua totalidade de saprolitos(solos) e depósito de quartzo (cascalheiras) do terciário e quaternário.

O Estudo de Impacto de Vizinhança, fez uma análise social e ambiental na AID de instalação do Loteamento Serra Verde constituída pelos Bairro Nova Serrana, Bairro Vale do Sol, Residencial City Villagio, Bairro Goiabeiras, Chacreamento Alphaville, Chácara Titamar. De forma geral 71 entrevistados (64%), não acreditam que o loteamento irá gerar incômodos, sendo que os que acreditam que o empreendimento trará impacto apontaram para questões relacionadas a segurança (14), piora no trânsito (12) e prejuízo ao meio ambiente (09). 77% dos entrevistados, disseram que existe a necessidade de mais áreas verdes na região, e 99% disse haver a necessidade de mais áreas de lazer na região. Nos projetos existe a previsão de 12,67% da área parcelada destinada como área verde e 0,67% como área de lazer. Não consta no processo e estudos apresentados projetos ou detalhamento das infraestruturas de lazer previstas.

Os impactos sociais da região apontados pelos entrevistados no EIV foram a falta de transporte público, falta de coleta de esgoto, falta de coleta de lixo, falta de acesso a água e ainda falta de serviços públicos comunitários como saúde e educação. As obras de infraestrutura serão realizadas pelo empreendedor e entregues ao município após vistoria e atestado de conclusão. Quanto a demanda pelos sistemas públicos e comunitários, principalmente nas áreas de educação e saúde, estes ocorrerão a médio e longo prazo, considerando que a ocupação de um loteamento não é imediata.

9.2. PUP – PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDO COM INVENTÁRIO FLORESTAL

O inventário florestal realizado na área do empreendimento com a elaboração do diagnóstico da vegetação é solicitado no processo de licenciamento ambiental para subsidiar a autorização para supressão da vegetação dentro da área a ser parcelada. O modo de proceder durante a alteração do uso do solo, minimizando os impactos gerados e visando à manutenção da qualidade ambiental do empreendimento será colocada como condicionante nesta análise.

Para a realização do inventário o técnico dividiu a gleba em duas áreas. Na “Área 1” (21.386 m²), onde os indivíduos arbóreos apresentam uma densidade maior foi empregado a Amostragem Casual Simples (ACS). Na “Área 2” foi realizado o inventário 100% ou Censo das árvores presentes onde foram projetadas as futuras vias públicas do empreendimento, visto que a vegetação é composta por árvores isoladas. Nestas duas áreas foi constatada a presença de espécies protegidas por lei e estas foram amostradas utilizando a metodologia de Censo.

Todos os indivíduos com o diâmetro a 1,30 m do solo (DAP) maior ou igual a 5 cm presentes nas áreas foram mensurados, coletando a circunferência a 1,30 m do solo (CAP), a altura (HT) e as coordenadas geográficas de cada indivíduo.

As áreas foram caracterizadas de forma adequada, visto que as árvores nativas encontrada na Área 1 são características da fitofisionomia Cerradão e na Área 2 são caracterizadas como indivíduos isolados da fitofisionomia Cerrado Sentido Restrito em meio a pastagem

A flora local é representada por Cerrado, com ocorrência da fitofisionomia de Cerradão (Área 1) e de Cerrado Stricto Sensu (Área 2). A família com maior representatividade na área do Cerradão foi Fabaceae, com 26 espécies seguida da família Vochysiaceae com 17 espécies.

No Cerrado Stricto Sensu, onde será aberto o sistema viário foram mensurados 68 indivíduos isolados nas vias, distribuídos em 18 espécies e 12 famílias. A família com maior representatividade na área do Cerrado Stricto Sensu foi Myrtaceae, com 24 espécies, seguida da família Anacardiaceae com 11 espécies.

Ao analisar a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA 443/2014) e lista da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), não foi encontrada, na área de estudo, nenhuma espécie ameaçada de extinção. Com relação às espécies protegidas por lei foram registradas na área de estudo o pequiheiro (*Caryocar brasiliense*) e o ipê amarelo protegidos pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais.

Segundo o Plano de Utilização com Inventário Florestal protocolado pelo empreendimento na SEMADETUR, foram identificados 802 indivíduos de espécies nativa do Cerrado que necessitariam ser suprimidos dentro da Área 1 e 68 indivíduos de espécies nativa do Cerrado que necessitariam ser

suprimidos dentro da Área 2, do empreendimento. A volumetria total encontrada na área do empreendimento foi de 172,1452 m³ de material lenhoso, sendo 158,6532 m³ na Área 1 e 13,4920 m³ na Área 2.

No dia 01 de dezembro de 2021 a equipe técnica da SEMADETUR realizou uma vistoria em campo dos indivíduos informados no Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal protocolado pelo empreendedor. De acordo com a avaliação dos indivíduos na área não foi verificada inconsistências na mensuração dos indivíduos que estavam identificados e informados no estudo. As áreas foram caracterizadas de forma adequada, visto que as árvores nativas encontrada na Área 1 são características da fitofisionomia Cerradão e na Área 2 são caracterizadas como indivíduos isolados da fitofisionomia Cerrado Sentido Restrito em meio a pastagem.

No entanto, foi observado a presença de corte raso sem destoca na área durante a vistoria. De acordo com um Auto de Infração nº 274702/2021 realizado no dia 12 de maio de 2021, pela Polícia Ambiental, na área do Loteamento Serra Verde ocorreu uma supressão de vegetação nativa através do corte raso sem destoca de 39 m³ de lenha nativa, em área de 2,3289 ha, do bioma Cerrado de Stricto Sensu, na Fazenda Morro Vermelho sem licença ou autorização.

Todas as informações analisadas pela equipe técnica da SEMADETUR no PUP com Inventário Florestal foram contabilizadas para as devidas compensações ambientais a serem realizadas pelo empreendimento.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais identificados nos estudos apresentados durante a implantação do loteamento foram: alteração nas propriedades do solo; aceleração de processos erosivos; possível alteração da qualidade do ar, da água; pressão sonora; geração de resíduos de construção civil – RCC e a geração de efluentes sanitários. Já, durante a fase de operação do Residencial foram citados: a impermeabilização do solo; poluição sonora; geração de resíduos de construção civil e de efluentes sanitários permanentes.

Os possíveis impactos identificados no meio biótico provenientes da instalação do loteamento consistem na retirada da cobertura vegetal, impermeabilização do solo, poluição visual, proliferação de vetores, assoreamento dos córregos em torno do loteamento e introdução de fauna doméstica.

Foram identificados também os possíveis impactos positivos no meio socioeconômico, a partir da instalação do empreendimento como uma maior valorização imobiliária, aquecimento do mercado local de prestação de serviços e também aumento da arrecadação de impostos no município de Sete Lagoas. Com a implantação e ocupação progressiva do empreendimento, haverá incremento no tráfego local com a circulação de caminhões durante as obras e na fase de ocupação com mais veículos circulando entre o empreendimento e os postos de trabalho.

A implantação e operação do empreendimento também visa ocasionar poluição sonora, geração de resíduo da construção civil, poluição visual, proliferação de vetores, geração de efluente sanitário,

aumento da vazão do córrego e aumento da demanda de água potável.

Com a retirada da vegetação para abertura do sistema viário os principais impactos prováveis, que podem surgir durante essa atividade são:

- ✓ Supressão de espécies vegetais de importância ecológica;
- ✓ Desmonte de micro-habitats de fauna;
- ✓ Alteração topográfica localizada;
- ✓ Danos à vegetação remanescente;
- ✓ Compactação dos solos pelo tráfego de veículos pesados e arraste de toras;
- ✓ Retirada da cobertura vegetal e exposição dos solos;
- ✓ Desestruturação dos solos;
- ✓ Eventuais danos à fauna de baixa mobilidade;
- ✓ Carreamento de material vegetal e terroso para o interior dos cursos d'água.

Medidas mitigadoras

Foram propostas diversas medidas mitigadoras e planos de monitoramento que objetivam evitar e/ou amenizar os impactos levantados na fase de implantação e operação, destacando-se:

- ✓ Implantação de obras que prever a movimentação de terra no período de estiagem;
- ✓ Umidificação da área durante as obras para redução do material particulado;
- ✓ Realização das atividades em período diurno a fim de evitar a poluição sonora;
- ✓ Implantação do Projeto de Arborização Urbana;
- ✓ Manutenção de áreas permeáveis (área verde) e execução do projeto de drenagem pluvial a fim de evitar os processos erosivos e assoreamento de cursos d'água;
- ✓ Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos;
- ✓ Implantação do Projeto de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água;
- ✓ Execução do Projeto Técnico de Recuperação da Flora em todas as Áreas de Preservação Permanente degradadas dentro da área a ser parcelada;
- ✓ Acompanhamento com periodicidade semestral do plantio a ser realizado na borda da Grotta existente na área confrontante com o loteamento Serra Verde, assim como a conservação da vegetação existente no seu interior. As ações devem ser acompanhadas de arquivo fotográfico. O monitoramento da vegetação existente no interior da grotta é no sentido de não haver supressão da mesma, o que poderá ocasionar a evolução do processo erosivo;
- ✓ Implantação de Programa de Educação Ambiental

Além das medidas contempladas acima foi proposto no inventário florestal outras medidas no sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão:

- ✓ Promover Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;

- ✓ Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- ✓ Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- ✓ Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carreadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- ✓ Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas;
- ✓ Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área;
- ✓ Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- ✓ Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;
- ✓ Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.

11. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi encontrado na área do empreendimento 870 indivíduos com volume de 172,1452 m³ de madeira. Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG.” a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos serão contabilizados da seguinte forma:

Art. 10 Fica estabelecido ao requerente, como compensação à supressão autorizada de espécime arbóreo, as seguintes obrigações:

I - Espécies isoladas não imunes ao corte, não ameaçadas de extinção ou nativas de interesse histórico, científico e paisagístico: Plantio ou doação de 03 (três) a 06 (seis) mudas de espécies arbóreas, por espécie suprimida, a ser definido pelo Setor de Poda e Supressão;

II - Supressão de espécies exóticas: Plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido;

III - Supressão de espécies nativas:

a) plantio ou doação de 03 (três) mudas por espécime suprimido até 03 (três) metros de altura;

b) plantio ou doação de 04 (quatro) mudas por espécime suprimido acima de 03 (três) e até 06 (seis) metros de altura;

c) plantio ou doação de 05 (cinco) mudas por espécime suprimido acima de 06 (seis) e até 09 (nove) metros de altura;

d) plantio ou doação de 06 (seis) mudas por espécime suprimido acima de 09 (nove) metros de altura;

De tal modo, a compensação do empreendimento será o plantio ou doação de 4.521 (quatro mil, quinhentos e vinte e uma) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 870 (oitocentos e setenta) indivíduos arbóreos localizados no sistema viário e nas áreas destinadas aos lotes do empreendimento com vegetação mais adensada. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas de Preservação Permanente e Áreas Verde do Loteamento Serra Verde que estejam sem vegetação. Caso a área de plantio não suporte todas as mudas, o empreendimento poderá direcionar as mudas excedentes para outra área a ser definida e aprovada pela SEMADETUR.

Com relação a supressão de vegetação sem autorização realizada na área do empreendimento (Auto de Infração nº 274702/2021), em que foi detectado 39 m³ de lenha, esta secretaria analisou e contabilizou a supressão da seguinte forma: Com base no PUP com Inventário Florestal realizado na área pelo empreendimento em 870 indivíduos arbóreos mensurados foram estimados 172,1452 m³ de madeira. Sendo assim, ao utilizarmos essas informações e analisarmos pelo método da regra de três podemos estimar que se em 172,1452 m³ de madeira são referentes a 870 árvores, então 39 m³ de madeira são referentes a 197 árvores, aproximadamente. Como a compensação por supressão de árvores no município é realizada por indivíduos arbóreos, conforme pode ser observado na Deliberação Normativa CODEMA nº 002/2021, foi realizado a transformação do valor mensurado no Auto de Infração nº 274702/2021 de 39 m³ de lenha para 197 indivíduos arbóreos.

De acordo com a Deliberação Normativa CODEMA/2021, a supressão de árvores sem autorização no município exige que o infrator efetue o plantio de 10 (dez) mudas de indivíduos arbóreos por árvore suprimida, conforme a seguir:

Art. 29 Na constatação de corte de árvore sem prévia autorização, o infrator deverá efetuar o plantio de 10 (dez) unidades por árvore cortada, em local a ser definido pela SEMADETUR, devendo, ainda, cuidar, promovendo os tratos culturais necessários pelo período de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido, a critério da SEMADETUR, caso não se comprove a eficácia do plantio. Para fins de acompanhamento deverão ser apresentados relatórios semestrais do plantio.

Diante disso, o empreendimento deverá realizar o plantio de 1.970 (mil novecentos e setenta) mudas de espécies nativas em área a ser definida pela SEMADETUR. Ficando o empreendedor responsável pelo cuidado, tratos culturais necessários pelo período de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido, a critério da SEMADETUR, caso não se comprove a eficácia do plantio.

Com relação a destinação do material lenhoso, o empreendimento informou que utilizará o material lenhoso como mourão para o cercamento de Área Verde e Áreas de Preservação Permanentes.

Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor ou sistema estadual integrado. A implantação do Sinaflor foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012. Dessa forma, o empreendimento deverá ser cadastrado no Sinaflor.

Em toda e qualquer intervenção ambiental será recolhido o pagamento da Taxa Florestal e da Reposição Florestal. A Taxa Florestal trata-se de tributo estadual de recolhimento obrigatório nos processos de Intervenção Ambiental. Ela será recolhida na formalização de todo processo de intervenção ambiental conforme o volume de produtos florestais estimado para a autorização pretendida. Informações a respeito da Taxa Florestal estão presentes no artigo nº 25 da Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2021 e nº 002/2021. A Taxa de Reposição Florestal deverá ser exigida em todos os casos de deferimento de autorização para supressão de vegetação nativa, nas modalidades de intervenção ambiental previstas no art. 3º do Decreto 47.749, de 2019 e em que seja verificado rendimento lenhoso na área.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o processo de titularidade da **SERRA VERDE SETE LAGOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 42.232.995/0001-66, ao CODEMA, denominado “**Residencial Serra Verde**” a ser implantado em área localizada na Gleba 3, do local denominado “Fazenda Morro Vermelho” no município de Sete Lagoas e recomendamos a aprovação para do pedido de concessão da Licença Prévia e de Instalação Concomitante (LP + LI) para atividade prevista na DN 003/2021, listada no código A-01.01 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

Todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, assim como as condicionantes constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente parecer, deverão ser observadas.

Sete Lagoas, 25 de novembro de 2021.

Paloma Moreira Felix
Assessora Técnica de Engenharia

ANEXO I

Registro fotográfico da área objeto do estudo





ANEXO II

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 117/2021 e PROC PMSL 307/2018		
Empreendedor: SERRA VERDE SETE LAGOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA		
CNPJ: 42.232.995/0001-66		
Empreendimento: Loteamento Serra Verde		
Localização: Gleba 3 – localizado no local denominado “Fazenda Morro Vermelho”, Sete Lagoas – MG		
Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação e Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato
02	Requerer a Licença de Operação.	Após a implantação do loteamento
03	Executar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
04	Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa recebedora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
05	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes gerados pelos banheiros químicos, na fase de instalação, por meio de comprovante de quitação. Apresentar também, licença ambiental da empresa recebedora.	Trimestralmente, durante todo o período das obras.
06	Umidificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.	Apresentação de relatório semestral comprovando a execução.
07	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SEMADETUR. A manutenção do plantio deverá ser realizada no período de 02 (dois) anos.	Durante a fase de instalação do empreendimento
08	Apresentar o relatório técnico referente ao plantio da Arborização Urbana, desenvolvido e assinado por profissional habilitado, a SEMADETUR semestralmente.	Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
09	Realizar o plantio de 1.970 (mil novecentos e setenta) mudas de espécies nativas nas áreas de APP existentes no empreendimento, ficando o empreendedor responsável pelo cuidado, tratos culturais necessários pelo período de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser estendido, a critério da SEMADETUR, caso não se comprove a eficácia do plantio, em compensação a supressão dos 197 indivíduos, anterior a autorização ambiental.	Fase de instalação do empreendimento

10	Realizar plantio de 4.521 (quatro mil, quinhentos e vinte e uma) mudas de espécies nativas nas APPs do empreendimento, referente a supressão de 870 (oitocentos e setenta) indivíduos arbóreos localizados no sistema viário e nas áreas destinadas aos lotes do empreendimento.	Fase de instalação do empreendimento
11	Apresentar a SEMADETUR um Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF referente as condicionantes 10 e 11 nas áreas de APPs do Córrego Vargem dos Tropeiros, da nascente e do espelho d'água existentes na área do empreendimento. O PTRF deverá contemplar o plantio de 6.491 mudas de espécies nativas em compensação à supressão dos 1.067 indivíduos arbóreos na área do empreendimento.	Imediato
12	Apresentar parecer de aprovação do SAAE quanto à implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
13	Apresentar parecer de aprovação da Secretaria Municipal de Obras quanto à implantação do Sistema de Drenagem Pluvial	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
14	Apresentar Parecer de Aprovação da SELTRANS referente a implantação do Projeto de Sinalização Viária do empreendimento	Anterior a solicitação de Licença de Operação.
15	Entregar relatório técnico semestral referente aos plantios das espécies nativas a SEMADETUR.	Semestralmente, durante todo o período de tutela do plantio.
16	Realizar o cercamento das Áreas Verdes e de APPs do empreendimento.	Imediato
17	Apresentar à SEMADETUR o documento informando a destinação da madeira a proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento	Após a supressão da vegetação
18	Instalar placas de identificação das Áreas Verdes e de Preservação Permanente do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento. Os modelos das placas devem ser aprovadas pela SEMADETUR.	Após o cercamento das Áreas Verdes
19	Apresentar a SEMADETUR a Taxa Florestal e de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Imediato